



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS/TO
Rua D. Pedro I nº 352 – Centro – CNPJ nº 00.237.206/0001-30
Gabinete do Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS – TO.

LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS EXERCÍCIO 2020

Recebi em 12/11/2019
Leandro
Câmara Municipal de Augustinópolis
16:15 hr



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS

Rua D. Pedro I nº 352 - Centro - CNPJ nº 00.237.206/0001-30

Fone: 63 3456-1232 e-mail: augustinopolis.2017@gmail.com

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO 2020

Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as)

Para os efeitos legais, submeto a deliberação dessa Casa Legislativa Municipal à seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: 015 de 06 de novembro de 2019

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA A REVISÃO DO PPA 2018/2021, E ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2020, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVAS:

Como bem sabem Vossas Excelências, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) reforçou a importância da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) como o Principal instrumento norteador de uma gestão fiscal responsável, tendo em vista que essa Lei determina, para cada exercício financeiro, as metas de resultado primário e nominal, a margem de expansão das despesas de caráter continuado, os limites para as renúncias de receitas e outros limites fiscais também importantes. Além disso, uma de suas funções mais precípuas, a LDO deve eleger dentre as ações governamentais constantes do Plano Plurianual 2018/2021 do Município as que deverão ser priorizadas na alocação dos recursos na Lei Orçamentária do próximo exercício.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) é a ferramenta de conexão entre o Plano Plurianual (PPA) e o Orçamento Anual e tem a função de estabelecer a ligação entre o curto prazo (Lei Orçamentária) e o longo prazo (PPA 2018- 2021). A LDO orienta a elaboração da LOA, fixa as metas e prioridades da Administração Pública, dispõe sobre alterações na Legislação, estabelece metas fiscais, riscos fiscais e os fatores que podem vir a afetar as contas públicas.

Atento às políticas e diretrizes delineadas no programa de trabalho estabelecido no Plano Plurianual 2018/2021, as prioridades eleitas pelo meu



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTINOPOLIS/TO
Rua D. Pedro I nº 352 – Centro – CNPJ nº 00.237.206/0001-30
Gabinete do Executivo

Projeto de Lei Nº 15/2019, de 06 de novembro de 2019.

"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a revisão do PPA 2018/2021 e elaboração da Lei Orçamentária de 2020 e determina outras providências."

O Prefeito Municipal de Augustinópolis, Estado do Tocantins, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional, estabelecido no §2º do Art. 165 da Constituição Federal, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000 de 04/05/2000, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

CAPÍTULO I **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Observar-se-ão, quando da feitura da Lei, de meios a vigor a partir de 1º de janeiro de 2020 e para todo o exercício financeiro, as Diretrizes orçamentárias instruídas na presente Lei, por mandamento do §2º do Art. 165 da Constituição da República, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:

I - Orientação à elaboração da Lei Orçamentária, bem como da revisão do PPA 2018/2021;

II - Diretrizes das Receitas; e

III - Diretrizes das Despesas;

Parágrafo Único - As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, do Estado do Tocantins, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal Nº 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado e, ainda, aos princípios contábeis geralmente aceitos.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTINOPOLIS/TO
Rua D. Pedro I nº 352 – Centro – CNPJ nº 00.237.206/0001-30
Gabinete do Executivo

SEÇÃO I
DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DAS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária para os exercício de 2020 e revisão do PPA 2018/2021, abrangerão os Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias, fundações, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal, aplicável à espécie, com vassalagem às disposições contidas no Plano Plurianual de investimentos e as diretrizes estabelecidas na presente lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.

Parágrafo Único - É vedada, na Lei Orçamentária 2020 e revisão do PPA 2018/2021, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 3º - A proposta orçamentária para o exercício de 2020 e revisão do PPA 2018/2021, conterão as prioridades da Administração Municipal obedecendo aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvimento pela Administração.

Parágrafo Único - O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de função e sub-função, natureza da despesa, projeto atividades e elementos a que deverá acorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem assim do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4320/64.

Art. 4º - A proposta parcial das necessidades da Câmara Municipal será encaminhada ao Executivo, tempestivamente, a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município.

Art. 5º - As propostas orçamentárias para o exercício de 2020 e revisão do PPA 2018/2021 compreenderão:

I - Demonstrativos e anexos a que se refere o art. 3º da presente lei;

II - Relação dos projetos e atividades, com detalhamento de prioridades e respectivos valores orçados, de acordo com a capacidade econômica - financeira do Município.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTINOPOLIS/TO
Rua D. Pedro I nº 352 – Centro – CNPJ nº 00.237.206/0001-30
Gabinete do Executivo

Art. 6º - O Poder Executivo, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de oitenta por cento do valor total da despesa fixada na própria Lei, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, excesso de arrecadação do exercício, como também, em havendo, o superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único - A Lei Orçamentária autorizará o Chefe do Poder Executivo a abrir crédito especial através de decreto executivo, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento tendo como limite o mesmo percentual autorizado neste artigo e de 100% (cem por cento) em virtude de superávit financeiro, celebração de convênios e emendas parlamentares destinadas ao município não previstas no orçamento.

Art. 7º - O Município aplicará **25% (vinte e cinco por cento)**, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 8º - O Município contribuirá com **20% (vinte por cento)**, das transferências provenientes do FPM, ICMS, ITR e o do IPVA, para formação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, com aplicação, no mínimo, de **60% (sessenta por cento)** para remuneração dos profissionais do Magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental e pré-escolar público e, no máximo **40% (quarenta por cento)** para outras despesas.

Art. 9º - O Município aplicará no mínimo 15% (quinze por cento) do total da Receita Corrente Líquida na área da saúde, em conformidade com ADCT 77 da CF.

Art. 10º - O Município repassará o mínimo de 2,5% (dois e meio por cento) do total do FPM para custeio das despesas administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 11º - É vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para custear despesas correntes, excetuando as previstas em lei destinadas aos regimes de previdência social, geral e próprios dos servidores públicos, para realização de investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida pública.

Art. 12º - Os ordenadores de despesas inclusive o Presidente da Câmara Municipal poderá abrir créditos adicionais, suplementares e especiais, com recursos provenientes de anulação nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/64.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTINOPOLIS/TO
Rua D. Pedro I nº 352 – Centro – CNPJ nº 00.237.206/0001-30
Gabinete do Executivo

Parágrafo Único - O Presidente da Câmara Municipal e demais ordenadores de despesa do município, deverão solicitar autorização ao Chefe do Poder Executivo, que autorize por meio de decreto do executivo as eventuais alterações do seu orçamento para que se proceda os ajustes no orçamento geral;

SEÇÃO II
DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 13º - São receitas do Município:

- I - Os Tributos de sua competência;
- II - A quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelo Estado do Tocantins;
- III - O produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias, fundos e fundações;
- IV - As multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;
- V - As rendas de seus próprios serviços;
- VI - A resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;
- VII - As rendas decorrentes do seu Patrimônio;
- VIII - A contribuição previdenciária de seus servidores; e
- IX - outras.

Art. 14º - Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:

- I - Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;
- II - As metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2016 e exercícios anteriores;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTINOPOLIS/TO
Rua D. Pedro I nº 352 – Centro – CNPJ nº 00.237.206/0001-30
Gabinete do Executivo

III - O incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;

IV - Os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agro-pastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra e geração de renda;

V - As isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, publicada no Diário Oficial da União em 05/05/2000.

VI - A evolução da massa salarial paga pelo Município, no que tange o Orçamento da Previdência;

VII - A inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2014,

VIII - outras.

Art. 15º - Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Parágrafo Único - A Lei orçamentária:

I - Conterá reserva de contingência de no máximo **1,0% (um por cento)** da Receita Corrente Líquida do exercício anterior, destinada ao:

a) Reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficiente no decorrer do exercício de 2017, nos limites e formas legalmente estabelecidas.

b) Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

II - Autorizara a realização de operações de créditos por antecipação da receita ate o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do total da receita prevista, subtraindo-se deste montante o valor das operações de créditos classificados como receita.

Art. 16º - A receita devera estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTINOPOLIS/TO
Rua D. Pedro I nº 352 – Centro – CNPJ nº 00.237.206/0001-30
Gabinete do Executivo

Art. 17º - Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64.

Art. 18º - O orçamento municipal deverá consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito público ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extra-orçamentária, cujo produto não tenha destinação a atendimento de despesas públicas municipais.

Art. 19º - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados a Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.

Parágrafo único - Os projetos de lei que promoverem alterações na legislação tributária observarão:

I - Revisão e adequação da Planta Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;

II - Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitadas a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade.

III - Revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

IV - Revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

V - Instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas.

SEÇÃO III
DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

Art. 20º - Constituem despesas obrigatórias do Município:

I - As relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos;

II - As destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;

III - As decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTINOPOLIS/TO
Rua D. Pedro I nº 352 – Centro – CNPJ nº 00.237.206/0001-30
Gabinete do Executivo

IV - Os compromissos de natureza social;

V - As decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos;

VI - As decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévia e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;

VII - O serviço da Dívida Pública, fundada e flutuante;

VIII - A quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios;

IX - A contrapartida previdenciária do Município;

X - As relativas ao cumprimento de convênios;

XI - Os investimentos e inversões financeiras;

XII - Outras.

Art. 21º - Considerar-se-á, quando da estimativa das despesas;

I - Os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;

II - As necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;

III - As necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive da Máquina Administrativa;

IV - A evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;

V - Os custos relativos ao serviço da Dívida Pública, no exercício corrente;

VI - As projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei;

VII - Outros.

Art. 22º - As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTINOPOLIS/TO
Rua D. Pedro I nº 352 – Centro – CNPJ nº 00.237.206/0001-30
Gabinete do Executivo

vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

PARÁGRAFO ÚNICO: Com base no Art. 37, X, CF/88, os vereadores possuem direito à revisão geral anual, em virtude da perda do valor aquisitivo da moeda, desde que, obedeça o critério da generalidade, ou seja, deverá ser concedida tanto para os vereadores, quanto para os demais servidores da casa de leis, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Art. 23º - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar 7 % (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do Art. 153 e nos Art. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior, conforme disposto na Emenda Constitucional Nº 58, de 23 de setembro de 2009 Inciso I:

I – 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;
[grifo nosso]

Art. 24º - Os gastos com pessoal do Poder Legislativo devem obedecer ao fixado na Constituição Federal nos artigos 29 e 29-A bem como, a Lei complementar 101/00 e a Legislação municipal não podendo ultrapassar os seguintes índices.

I - O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município;

II - A Câmara Municipal não poderá gastar mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com subsídio de seus vereadores e obrigações trabalhistas;

III - O subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a 20% (vinte por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais.

IV - O Poder Legislativo e suas autarquias não poderão gastar com pessoal mais de 6% (seis por cento) da receita corrente líquida em cada período de apuração.

Art. 25º - Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, serão repassados pelo Poder Executivo em conformidade com a Legislação em vigor, nos limites da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2018, até o dia 20 de cada mês.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTINOPOLIS/TO
Rua D. Pedro I nº 352 – Centro – CNPJ nº 00.237.206/0001-30
Gabinete do Executivo

Parágrafo único - O percentual destinado ao Poder Legislativo será definitivo em comum acordo entre os Poderes desde que obedeçam ao disposto na Legislação em vigor em especial o inciso I a IV do artigo 29-A da Constituição Federal e a Emenda Constitucional Nº 58, de 23 de setembro de 2009.

Art. 26º - As despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 27º - Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.

Art. 28º - A Lei Orçamentária poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do Governo Municipal, tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados e obedeçam os princípios da administração pública.

Art. 29º - O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando a melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados a esta comunidade.

Art. 30º - Os Ordenadores de Despesas, poderão firmar convênios com outras esferas governamentais e não governamentais, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, esportes, habitação, abastecimento, lazer, turismo, infra-estrutura, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico entre outros.

Art. 31º - A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades.

Art. 32º - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei específica.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTINOPOLIS/TO
Rua D. Pedro I nº 352 – Centro – CNPJ nº 00.237.206/0001-30
Gabinete do Executivo

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33º - A Secretaria Municipal de Administração fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento de Despesa por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores bem como a Previsão Mensal de Arrecadação e o Cronograma Mensal de Desembolso.

Parágrafo único - Caso o projeto da Lei Orçamentária - LOA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a revisão do Plano Plurianual - PPA não sejam votados até 31 de dezembro de 2018, serão considerados como aprovados sem ressalvas, podendo o Chefe do Poder Executivo sancioná-los com fundamento no presente artigo.

Art. 34º - O projeto de lei orçamentária do município, para o exercício de 2020, será encaminhado a Câmara Municipal antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de sessão legislativa.

Art. 35º - Fica autorizado aos ordenadores de despesas inclusive os chefes do Executivo e Legislativo com base na Lei 10.028 no seu Art. 359-F, proceder no final de cada exercício financeiro o cancelamento dos Restos à Pagar não liquidados.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36º - Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2020, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:

I - De pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de **54% (cinquenta e quatro por cento)** das receitas correntes líquida, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

II - De pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de **6% (seis por cento)** das receitas correntes líquida, no âmbito do Poder Legislativo, nos termos da alínea "a", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

III - Pagamento do serviço da dívida;

IV - Transferências diversas.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS/TO
Rua D. Pedro I nº 352 – Centro – CNPJ nº 00.237.206/0001-30
Gabinete do Executivo

Art. 37º - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 38º - Com vistas atingir, em sua plenitude, das diretrizes, objetivas e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, inclusive contrair empréstimos observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, bem como promover a atualização monetária do Orçamento de 2018, até o limite do índice acumulado da inflação no período que mediar o exercício de 2017, se por ventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal n.º 4.320/64, a lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes a matéria posta, bem como a promover, durante a execução orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.

Art. 39º - Esta lei entrará em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus efeitos jurídicos e legais e para que produza os resultados para os fins de Direito.

Gabinete da Prefeita de Augustinópolis - To, aos 06 dias do mês de novembro de 2019.

Júlio da Silva Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS

C.N.P.J. : 00.237.206/0001-30

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I - Receitas

ESPECIFICAÇÃO	R\$ Milhares		
	2020	2021	2022
Receitas Correntes	39.972.862	41.971.505	44.070.080
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.078.340	2.182.257	2.291.370
Contribuições	262.500	275.625	289.406
Receita Patrimonial	39.160	41.118	43.174
Receita Agropecuária	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Transferências Correntes	37.592.862	39.472.505	41.446.130
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Receitas de Capital	12.232.928	12.844.575	13.486.803
Operações de Crédito	-	-	-
Alienação de Bens	134.010	140.710	147.746
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Transferências de Capital	12.098.919	12.703.865	13.339.058
Outras Receitas de Capital	-	-	-
Receitas Correntes Intraorçamentárias	-	-	-
Contribuições Intraorçamentárias	-	-	-
Receita Patrimonial - Intraorçamentária	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Receitas de Capital - Intraorçamentárias	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
Deduções da Receita - Exclusivo Fundeb	(3.666.264)	(3.849.578)	(4.042.056)
Deduções de Impostos - Fundeb	-	-	-
Deduções Das Transferências Correntes - Fundeb	(3.666.264)	(3.849.578)	(4.042.056)
DEDUCAO	48.539.526	50.966.502	53.514.827
TOTAL	48.539.526	50.966.502	53.514.827


JULIO DA SILVA OLIVEIRA
 PREFEITO MUNICIPAL
 523.310.403-20


FÁBIA DA SILVA FERREIRA SANTANA
 SECRETÁRIA DE FINANÇAS
 786.757.151-53


AMAUÍLIO CÂNDIDO DE OLIVEIRA
 CONTADOR
 CRC-TO Nº 2.615/O

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS

C.N.P.J. : 00.237.206/0001-30

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I.a - Receitas

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2017	866.013	-
2018	1.369.347	58,12
2019	1.668.538	21,85
2020	2.078.340	24,56
2021	2.182.257	5,00
2022	2.291.370	5,00

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Contribuições

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2017	129.756	-
2018	205.172	58,12
2019	250.000	21,85
2020	262.500	5,00
2021	275.625	5,00
2022	289.406	5,00

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Receita Patrimonial

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2017	12.820	-
2018	20.271	58,12
2019	24.700	21,85
2020	39.160	58,54
2021	41.118	5,00
2022	43.174	5,00

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Receita Agropecuária

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2017	-	-
2018	-	-
2019	-	-
2020	-	-
2021	-	-
2022	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS

C.N.P.J. : 00.237.206/0001-30

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I.a - Receitas

Receita Industrial

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2017	-	-
2018	-	-
2019	-	-
2020	-	-
2021	-	-
2022	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Receita de Serviços

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2017	-	-
2018	-	-
2019	-	-
2020	-	-
2021	-	-
2022	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Transferências Correntes

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2017	19.165.010	-
2018	30.303.870	58,12
2019	36.925.019	21,85
2020	37.592.862	1,81
2021	39.472.505	5,00
2022	41.446.130	5,00

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Outras Receitas Correntes

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2017	-	-
2018	-	-
2019	-	-
2020	-	-
2021	-	-
2022	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

C.N.P.J. : 00.237.206/0001-30

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I.a - Receitas

Operações de Crédito

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2017	-	-
2018	-	-
2019	-	-
2020	-	-
2021	-	-
2022	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Manutenção de Bens

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2017	66.242	-
2018	104.743	58,12
2019	127.628	21,85
2020	134.010	5,00
2021	140.710	5,00
2022	147.746	5,00

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Amortização de Empréstimos

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2017	-	-
2018	-	-
2019	-	-
2020	-	-
2021	-	-
2022	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Transferências de Capital

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2017	6.870.270	-
2018	10.863.326	58,12
2019	13.236.875	21,85
2020	12.098.919	-8,60
2021	12.703.865	5,00
2022	13.339.058	5,00

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS

C.N.P.J. : 00.237.206/0001-30

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I.a - Receitas

Outras Receitas de Capital

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2017	-	-
2018	-	-
2019	-	-
2020	-	-
2021	-	-
2022	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Contribuições Intraorçamentárias

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2017	-	-
2018	-	-
2019	-	-
2020	-	-
2021	-	-
2022	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Receita Patrimonial - Intraorçamentária

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2017	-	-
2018	-	-
2019	-	-
2020	-	-
2021	-	-
2022	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Outras Receitas Correntes

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2017	-	-
2018	-	-
2019	-	-
2020	-	-
2021	-	-
2022	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

C.N.P.J. : 00.237.206/0001-30

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I.a - Receltas

Alienação de Bens

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2017	-	-
2018	-	-
2019	-	-
2020	-	-
2021	-	-
2022	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Amortização de Empréstimos

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2017	-	-
2018	-	-
2019	-	-
2020	-	-
2021	-	-
2022	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Transferências de Capital

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2017	-	-
2018	-	-
2019	-	-
2020	-	-
2021	-	-
2022	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Outras Receitas de Capital

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2017	-	-
2018	-	-
2019	-	-
2020	-	-
2021	-	-
2022	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS

C.N.P.J. : 00.237.206/0001-30

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I.a - Receitas

Deduções de Impostos - Fundeb

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2017	-	-
2018	-	-
2019	-	-
2020	-	-
2021	-	-
2022	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Deduções Das Transferências Correntes - Fundeb

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2017	(1.919.991)	-
2018	(3.035.906)	58,12
2019	(3.699.227)	21,85
2020	(3.666.264)	-0,89
2021	(3.849.578)	5,00
2022	(4.042.056)	5,00

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.


JULIO DA SILVA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
523.310.403-20


FÁBIA DA SILVA FERREIRA SANTANA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
786.757.151-53


AMAUÍLIO CANDIDO DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC-TO Nº 2.615/O

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS

C.N.P.J. : 00.237.206/0001-30

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I - Despesas

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	R\$ Milhares		
	2020	2021	2022
Despesas Correntes	33.292.716	34.957.351	36.705.219
Pessoal E Encargos Sociais	19.765.974	20.754.273	21.791.987
Juros E Encargos Da Dívida	38.193	40.102	42.107
Outras Despesas Correntes	13.488.549	14.162.976	14.871.125
Despesas De Capital	14.978.791	15.727.731	16.514.117
Investimentos	14.841.621	15.583.702	16.362.887
Inversões Financeiras	670	704	739
Amortização Da Dívida	136.500	143.325	150.491
Reserva De Contingência	268.019	281.420	295.491
Reserva De Contingência	268.019	281.420	295.491
TOTAL	48.539.526	50.966.502	53.514.827


JULIO DA SILVA OLIVEIRA
 PREFEITO MUNICIPAL
 523.310.403-20


FÁBIA DA SILVA FERREIRA SANTANA
 SECRETÁRIA DE FINANÇAS
 786.757.151-53


AMAUÍLIO CÂNDIDO DE OLIVEIRA
 CONTADOR
 CRC-TO Nº 2.615/O

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS

C.N.P.J. : 00.237.206/0001-30

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I.a - Despesas

Pessoal E Encargos Sociais

Ano	Valor Nominal - R\$ Milhares	Variação %
2017	9.405.945	-
2018	14.872.756	58,12
2019	18.122.333	21,85
2020	19.765.974	9,07
2021	20.754.273	5,00
2022	21.791.987	5,00

Nota:

Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.

Outros E Encargos Da Dívida

Ano	Valor Nominal - R\$ Milhares	Variação %
2017	18.879	-
2018	29.852	58,12
2019	36.374	21,85
2020	38.193	5,00
2021	40.102	5,00
2022	42.107	5,00

Nota:

Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.

Outras Despesas Correntes

Ano	Valor Nominal - R\$ Milhares	Variação %
2017	7.392.113	-
2018	11.688.469	58,12
2019	14.242.304	21,85
2020	13.488.549	-5,29
2021	14.162.976	5,00
2022	14.871.125	5,00

Nota:

Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.

Investimentos

Ano	Valor Nominal - R\$ Milhares	Variação %
2017	8.172.894	-
2018	12.923.047	58,12
2019	15.746.628	21,85
2020	14.841.621	-5,75
2021	15.583.702	5,00
2022	16.362.887	5,00

Nota:

Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS

C.N.P.J. : 00.237.206/0001-30

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I.a - Despesas

Inversões Financeiras

Ano	Valor Nominal - R\$ Milhares	Variação %
2017	331	-
2018	524	58,12
2019	638	21,85
2020	670	5,00
2021	704	5,00
2022	739	5,00

Nota:

Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.

Amortização Da Dívida

Ano	Valor Nominal - R\$ Milhares	Variação %
2017	67.473	-
2018	106.689	58,12
2019	130.000	21,85
2020	136.500	5,00
2021	143.325	5,00
2022	150.491	5,00

Nota:

Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.

Reserva De Contingencia

Ano	Valor Nominal - R\$ Milhares	Variação %
2017	132.484	-
2018	209.485	58,12
2019	255.256	21,85
2020	268.019	5,00
2021	281.420	5,00
2022	295.491	5,00

Nota:

Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.


JULIO DA SILVA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
523.310.403-20


FÁBIA DA SILVA FERREIRA SANTANA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
786.757.151-53


AMAUÍLIO CÂNDIDO DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC-TO Nº 2.615/O

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS

RUA DOM PEDRO I, N° 352

CENTRO

C.N.P.J. : 00.237.206/0001-30

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

III - Resultado Primário

RECEITAS	2017	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	18.253.607,76	28.862.753,32	35.169.030,34	36.396.597,57	38.121.927,47	40.028.023,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	866.013,08	1.369.346,96	1.668.538,13	2.078.340,05	2.182.257,06	2.291.369,91
IPTU	31.141,50	49.241,20	60.000,00	100.000,00	105.000,00	110.250,00
ISS	622.830,06	984.823,97	1.200.000,00	1.260.000,00	1.323.000,00	1.389.150,00
ITBI	35.423,46	56.011,86	68.250,00	71.662,51	75.245,64	79.007,92
IRRF	81.746,45	129.258,15	157.500,00	250.000,00	262.500,00	275.625,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	94.871,61	150.011,78	182.788,13	396.677,54	416.511,42	437.336,99
Contribuições	129.756,26	205.171,66	250.000,00	262.500,00	275.625,00	289.406,25
Receita Patrimonial	12.819,88	20.270,92	24.700,00	39.160,00	41.118,01	43.173,90
Aplicações Financeiras (II)	12.819,88	20.270,92	24.700,00	39.160,00	41.118,01	43.173,90
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	17.245.018,54	27.267.963,78	33.225.792,21	33.926.597,52	35.622.927,40	37.404.073,79
Cota Parte do FPM	6.380.676,63	10.089.177,87	12.293.581,21	12.908.260,26	13.553.673,27	14.231.356,94
Cota Parte do ICMS	1.538.141,12	2.432.121,27	2.963.520,00	784.000,00	823.200,00	864.360,00
Cota Parte do IPVA	370.583,89	585.970,26	714.000,00	749.700,00	787.185,00	826.544,25
Cota Parte do ITR	1.961,91	3.102,19	3.780,00	3.969,00	4.167,45	4.375,82
Transferências da LC 87/1996	1.249,75	1.976,11	2.407,87	2.528,26	2.654,68	2.787,40
Transferências da LC 61/1989	-	-	-	-	-	-
Transferências do FUNDEB	5.190.250,52	8.206.866,41	10.000.000,00	12.200.000,00	12.810.000,00	13.450.500,00
Outras Transferências Correntes	3.762.154,72	5.948.749,67	7.248.503,13	7.278.140,00	7.642.047,00	8.024.149,38
Demais Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-	-	-	-	-
Receitas Correntes Restantes	-	-	-	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	18.240.787,88	28.842.482,40	35.144.330,34	36.267.437,57	38.080.809,46	39.984.849,95
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.870.269,74	10.863.326,49	13.236.875,00	12.098.918,75	12.703.864,69	13.339.057,90
Operações de Crédito (VI)	-	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	-	-	-	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	-	-	-	-	-	-
Outras Alienações de Bens	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	6.870.269,74	10.863.326,49	13.236.875,00	12.098.918,75	12.703.864,69	13.339.057,90
Convênios	6.870.269,74	10.863.326,49	13.236.875,00	12.098.918,75	12.703.864,69	13.339.057,90
Outras Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS

RUA DOM PEDRO I, Nº 352

CENTRO

C.N.P.J. : 00.237.206/0001-30

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

III - Resultado Primário

Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-	-	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII -	6.870.269,74	10.863.326,49	13.236.875,00	12.098.918,75	12.703.864,69	13.339.057,90
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	25.111.057,62	39.705.808,89	48.381.205,34	48.366.356,32	50.784.674,15	53.323.907,85

DESPESAS	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DESPESAS CORRENTES (XIII)	16.816.936,47	26.591.076,99	32.401.011,11	33.097.115,64	34.751.971,42	36.489.570,01
Pessoal e Encargos Sociais	9.405.944,64	14.872.756,31	18.122.332,64	20.000.974,19	21.001.022,90	22.051.074,06
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	18.879,04	29.851,69	36.374,04	38.192,73	40.102,37	42.107,49
Outras Despesas Correntes	7.392.112,79	11.688.468,99	14.242.304,43	13.057.948,72	13.710.846,15	14.396.388,46
Transferências Constitucionais e Legais	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	7.392.112,79	11.688.468,99	14.242.304,43	13.057.948,72	13.710.846,15	14.396.388,46
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	16.798.057,43	26.561.225,30	32.364.637,07	33.058.922,91	34.711.869,05	36.447.462,52
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.240.698,84	13.030.260,17	15.877.266,08	15.174.391,12	15.933.110,67	16.729.766,21
Investimentos	8.172.894,38	12.923.047,20	15.746.627,94	15.037.221,07	15.789.082,12	16.578.536,23
Inversões Financeiras	331,21	523,71	638,14	670,05	703,55	738,73
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	331,21	523,71	638,14	670,05	703,55	738,73
Amortização da Dívida (XX)	67.473,25	106.689,26	130.000,00	136.500,00	143.325,00	150.491,25
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII -	8.173.225,59	12.923.570,91	15.747.266,08	15.037.891,12	15.789.785,67	16.579.274,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	132.484,42	209.485,44	255.256,31	268.019,13	281.420,09	295.491,09

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS

RUA DOM PEDRO I, Nº 352
CENTRO

C.N.P.J. : 00.237.206/0001-30

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

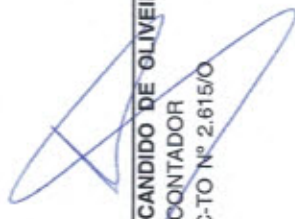
III - Resultado Primário

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	25.103.767,44	39.694.281,65	48.367.159,46	48.364.833,16	50.783.074,81	53.322.228,57
--	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	7.290,18	11.527,24	14.045,88	1.523,16	1.599,34	1.679,28
--	----------	-----------	-----------	----------	----------	----------


JULIO DA SILVA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
523.310.403-20


FÁBIA DA SILVA FERREIRA SANTANA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
786.757.151-53


AMAUÍLIO CANDIDO DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC-TO Nº 2.615/O

C.N.P.J. : 00.237.206/0001-30
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS
IV - Resultado Nominal

ESPECIFICAÇÃO	2017 (b)	2018 (c)	2019 (d)	2020 (e)	2021 (f)	2022 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	-	-	11.672.762,51	11.672.762,51	11.672.762,51	11.672.762,51
DEDUÇÕES (II)	-	-	-	-	-	-
Ativo Disponível	-	-	-	-	-	-
Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar processado	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	11.672.762,51	11.672.762,51	11.672.762,51	11.672.762,51
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	-	-	11.672.762,51	11.672.762,51	11.672.762,51	11.672.762,51

RESULTADO NOMINAL	(b-a*)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
	-	-	11.672.762,51	-	-	-

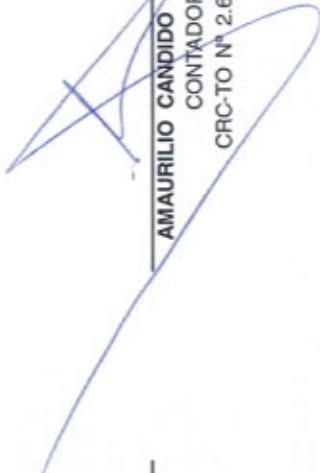
Notas:

- O cálculo de metas anuais relativas ao resultado minimal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normalizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

* Refere-se ao valor da Dívida Consolidada Líquida do Exercício de 2016 : R\$ 0,00


JULIO DA SILVA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
523.310.403-20


FABIA DA SILVA PERREIRA SANTANA
SECRETARIA DE FINANÇAS
786.757.151-53


AMAUROLIO CANDIDO DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC-TO Nº 2.615/O

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS

C.N.P.J. : 00.237.206/0001-30

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

V - Montante da Dívida Pública

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	-	-	-	11.672.762,51	11.672.762,51	11.672.762,51	11.672.762,51
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	11.672.762,51	11.672.762,51	11.672.762,51	11.672.762,51
DEDUÇÕES (II)	-	-	-	-	-	-	-
Ativo Disponível	-	-	-	-	-	-	-
Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar processado	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	11.672.762,51	11.672.762,51	11.672.762,51	11.672.762,51

JULIO DA SILVA OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

523.310.403-20

FÁBIA DA SILVA FERREIRA SANTANA

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

786.757.151-53

AMAUÍLIO CANDIDO DE OLIVEIRA

CONTADOR

CRC-TO Nº 2.615/O

C.N.P.J. : 00.237.206/0001-30
Demonstrativo I - Metas Anuais

ESPECIFICAÇÃO	2020			2021			2022		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% P.I.B. (a/P.I.B.)* 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% P.I.B. (b/P.I.B.)* 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% P.I.B. (c/P.I.B.)* 100
Receita Total	48.539.526	46.228.120	0,01208	50.966.502	46.228.120	0,01171	53.514.827	46.228.120	0,01135
Receita Primária (I)	48.366.356	46.063.196	0,01204	50.784.674	46.063.197	0,01167	53.323.908	46.063.197	0,01131
Despesa Total	48.539.526	46.228.120	0,01208	50.966.502	46.228.120	0,01171	53.514.827	46.228.120	0,01135
Despesa Primária (II)	48.364.833	46.061.746	0,01204	50.783.075	46.061.746	0,01167	53.322.229	46.061.746	0,01131
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.523	1.451	-	1.599	1.451	-	1.679	1.451	-
Resultado Nominal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Pública Consolidada	11.672.763	11.116.917	0,00291	11.672.763	10.587.540	0,00268	11.672.763	10.083.371	0,00248
Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-

VARIÁVEIS			
	2020	2021	2022
P.I.B. real (crescimento % anual)	8,36	8,36	8,36
Taxa real de Juri implícito sobre a dívida Líquida do Governo (média % anual)	4,75	4,75	4,75
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	4,00	4,00	4,00
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	5,00	5,00	5,00
Projeção do P.I.B. do estado -R\$ Milhares	40.166.000	43.523.000	47.160.000

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

2020	2021	2022
Valor Corrente / 1,05	Valor Corrente / 1,102500	Valor Corrente / 1,157625

JULIO DA SILVA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
523.310.403-20

FABIA DA SILVA FERREIRA SANTANA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
786.757.151-53

AMAUÍLIO CANDIDO DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC-TO Nº 2.615/O

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS

C.N.P.J. : 00.237.206/0001-30

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

Artigo 4º, § 2º, Inciso III da LRF

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
PATRIMÔNIO / CAPITAL						
RESERVAS	-	0,00	-	0,00	-	0,00
RESULTADO ACUMULADO	16.673.685	100,00	22.910.092	100,00	21.063.607	100,00
TOTAL	16.673.685	100,00	22.910.092	100,00	21.063.607	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
PATRIMÔNIO / CAPITAL	-	0,00	-	0,00	-	0,00
RESERVAS	-	0,00	-	0,00	-	0,00
RESULTADO ACUMULADO	-	0,00	-	0,00	-	0,00
TOTAL	-	0,00	-	0,00	-	0,00


JULIO DA SILVA OLIVEIRA
 PREFEITO MUNICIPAL
 523.310.403-20


FABIA DA SILVA FERREIRA SANTANA
 SECRETÁRIA DE FINANÇAS
 786.757.151-53


AMAUROLIO CANDIDO DE OLIVEIRA
 CONTADOR
 CRC-TO Nº 2.615/O

DEMONSTRATIVO DE REISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

2020

art.4, § 3º

R\$ Milhares

Riscos Fiscais		Providências	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
DEBITOS DE DEMAIS DEBITOS JUNTO A RECEITA FEDERAL	859.824,59	MUNICIPIO SE ENQUADROU NO PARCELAMENTO ESPECIAL	14.000,00
DEBITOS PREVIDENCIARIOS	9.048.310,89	MUNICIPIO SE ENQUADROU NO PREN	15.000,00
PASEP	714.724,81	SUSPENSO POR RECURSOS ADMINISTRATIVO	0,00
FGTS AUTO DE INFRAÇÃO	1.049.902,22	SUSPENSO POR LIMINAR	0,00
Total	11.672.762,51	Total	29.000,00


JULIO DA SILVA OLIVEIRA
 PREFEITO MUNICIPAL
 523.310.403-20


FÁBILA DA SILVA FERREIRA SANTANA
 SECRETÁRIA DE FINANÇAS
 786.757.151-53


AMAUROLIO CANDIDO DE OLIVEIRA
 CONTADOR
 CRC-TO Nº 2.615/O

C.N.P.J. : 00.237.206/0001-30

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022
Receita Total	25.190.120	39.830.823	58,121	48.533.533	21,849	48.539.526	0,012	50.966.502	5,000	53.514.827
Receita Primária (I)	25.111.058	39.705.809	58,121	48.381.205	21,849	48.366.356	(0,031)	50.784.674	5,000	53.323.908
Despesa Total	25.190.120	39.830.823	58,121	48.533.534	21,849	48.539.526	0,012	50.966.502	5,000	53.514.827
Despesa Primária (II)	25.103.767	39.694.282	58,121	48.367.159	21,849	48.364.833	(0,005)	50.783.075	5,000	53.322.229
Resultado Primário (III) = (I - II)	7.290	11.527	58,120	14.046	21,849	1.523	(89,156)	1.599	5,001	1.679
Resultado Nominal	-	-	-	11.672.763	-	-	(100,000)	-	-	-
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	11.672.763	-	11.672.763	-	11.672.763	-	11.672.763
Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022
Receita Total	27.772.107	41.822.364	50,591	48.533.533	16,047	46.228.120	(4,750)	46.228.120	-	46.228.120
Receita Primária (I)	27.684.941	41.691.099	50,591	48.381.205	16,047	46.063.196	(4,791)	46.063.197	-	46.063.197
Despesa Total	27.772.107	41.822.364	50,591	48.533.534	16,047	46.228.120	(4,750)	46.228.120	-	46.228.120
Despesa Primária (II)	27.676.904	41.678.996	50,591	48.367.159	16,047	46.061.746	(4,766)	46.061.746	-	46.061.746
Resultado Primário (III) = (I - II)	8.037	12.104	50,591	14.046	16,047	1.451	(89,672)	1.451	0,001	(0,002)
Resultado Nominal	-	-	-	11.672.763	-	-	(100,000)	-	-	-
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	11.672.763	-	11.116.917	(4,762)	10.587.540	(4,762)	10.083.371
Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

VARIÁVEIS					
2017		2018		2019	
Inflação média (%) projetada com base em índices oficiais de inflação		5,00		5,00	
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes		Valor Corrente * 1,1025		Valor Corrente * 1,05	
		Valor Corrente		Valor Corrente / 1,102500	
				Valor Corrente / 1,157625	

JULIO DA SILVA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
523.310.403-20

FABIA DA SILVA FERREIRA SANTANA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
786.757.151-53

AMAUROLIO CANDIDO DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC-TO Nº 2.615/O

C.N.P.J. : 00.237.206/0001-30

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

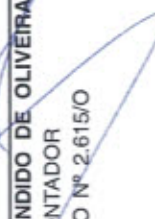
ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2018 (a)	% PIB	II-Metas Realizadas em 2018 (b)	% PIB	Variação (II-I)	
					Valor (b) - (a)	% (b) / (a)*100
Receita Total	39.830.823	0,01289	35.549.337	0,01123	(4.281.485)	(10,74918)
Receita Primária (I)	39.705.809	0,01285	35.479.552	0,01121	(4.226.257)	(10,64393)
Despesa Total	39.830.823	0,01289	35.389.052	0,01118	(4.441.770)	(11,15159)
Despesa Primária (II)	39.694.282	0,01285	35.166.390	0,01111	(4.527.891)	(11,40691)
Resultado Primário (III) = (I - II)	11.527	-	313.161	0,00010	301.634	2.616,70799
Resultado Nominal	-	-	8.647.278	0,00273	8.647.278	-
Dívida Pública Consolidada	-	-	9.194.446	0,00290	9.194.446	-
Dívida Consolidada Líquida	-	-	9.194.446	0,00290	9.194.446	-

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2018.

VARIÁVEIS	VALOR - R\$ milhares
Previsão do PIB Estadual para 2018	30.897.652,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2018	31.652.139,00


JULIO DA SILVA OLIVEIRA
 PREFEITO MUNICIPAL
 523.310.403-20


FABIA DA SILVA FERREIRA SANTANA
 SECRETÁRIA DE FINANÇAS
 786.757.151-53


AMAUROLIO CANDIDO DE OLIVEIRA
 CONTADOR
 CRC-TO Nº 2.615/O